

DECRETO Nº 11.820, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Cria o Ponto de Táxi e Mototáxi denominado, “Atacado Mix Mateus (BR 367) – nº 53” localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 844, às margens da rodovia 367 no Município de Eunápolis/BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, que lhes são conferidas pelo artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal referenciando aos dispositivos da Lei 746/2010 – Código Municipal de Trânsito e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art.4º da Lei Municipal 746/2010, em que compete ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Transportes, planejar, controlar, fiscalizar entre outros atributos do serviço de taxi, e Decreto nº 11.407/2023 que nomeia a Gestora do Núcleo de Trânsito, observando ainda a Lei 9.503/97 que trata do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o Art.9º da referida lei municipal, onde determina que será fixada pelo Órgão Executivo a localização, o número de vagas, e o tipo de ponto observando ainda área de abrangência, polo gerador de demanda bem como sazonalidade para os pontos de taxis mediante Decreto.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo prazo de dois anos, passa a ser permitida a transferência de alvarás de táxi para terceiros finalizando este período em 2025, desde que atendam a legislação, e Art. 12º da Lei municipal 982/15 que dá nova redação ao Art. 9º da Lei 746/2010 onde a transferências da permissão se dará por meio do Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o novo Ponto de Taxi e Mototáxi, denominado Atacadão Mix Mateus (BR 367) – nº 53, autorizando a atividade no serviço de transporte individual remunerado de passageiro na modalidade “Táxi” e de “Mototáxi”, considerando a instalação do novo empreendimento atacadista do gênero alimentício e afins denominado Mix Mateus, constituindo assim um polo gerador de demanda localizado no Bairro Pequi às margens da BR 367, nas proximidades do Hemocentro municipal, denominado como: **“Ponto: Mix Mateus Atacadista (BR 367) – nº 53”** sendo a nomenclatura a ser utilizada nas faixas de identificação.

Art. 2º. Fica instituído o total de 25(vinte e cinco) vagas de Taxi e 15 (quinze) vagas de Mototáxi, sendo a seleção dos permissionários a critério da Gestão Municipal por meio Núcleo Municipal de Trânsito, dentro do processo administrativo legal, conforme disposto na Lei 746/2010 e suas alteração que atende ainda às especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

I – Será disponibilizada o total de 14 vagas para Táxi e 14 vagas para Mototáxi no procedimento de remanejamento de Permissionários ativos e que exerçam “Exclusivamente” a atividade de Motorista de Taxi ou Mototáxi, por meio dos Sindicatos e Associações representantes da categoria devidamente registradas e com documentação em dia junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito – NUMTRAN;

II – Para as entidades representativas das categorias a prévia convocação se dará por meio de ofício com prazo para o envio da lista com os nomes dos 09 permissionários VINCULADOS ao Sindicato dos Taxista, dado o efetivo cadastrado nesta entidade e 05 para a Associação ATEBBA categoria de Taxi que atuarão no ponto mencionado e 07 permissionários para Mototáxi para cada entidade respectivamente;

III - Aos Permissionário que não estão inseridos em nenhuma das instituições mencionada no parágrafo anterior deverão indicar seu nome no órgão municipal para ampla concorrência ao pleito da vaga, para isso devendo o mesmo estar quite com suas obrigações legais no ano de 2024. Até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. O referido ponto acomodará o total de 25 (vinte e cinco) para TAXISTAS devidamente cadastrados regularizados com a licença 2024 em mãos, e 15 (quinze) MOTOTAXISTAS, com dedicação exclusiva à função.

Art. 4º. Para os que forem contemplados no remanejamento para o novo ponto de atuação comunica-se que, as vagas nos pontos onde anteriormente eram lotados serão devidamente extintas, não sendo possível o retorno ou ainda a cessão para terceiros.

Art. 5º. Os custos para a fabricação e a instalação das faixas nos veículos taxi e mototáxi, serão suportados pelo permissionário contemplado ou sua entidade representativa, sem qualquer ônus para o Município de Eunápolis. É vedada toda alteração referente a nome, logo, layout da marca municipal (refere-se às faixas de identificação), referente aos dispositivos de segurança para identificação do veículo de aluguel cadastrado na NUMTRAN.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 11 de abril de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal